



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTRARIA JUCERJA Nº 2384, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

**DESIGNA “COMISSÃO DE SELEÇÃO”, “COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO” E A GESTORA DA PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais, e

### **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- a necessidade de constituição de “Comissão de Seleção” e “Comissão de Monitoramento e Avaliação” de que tratam os incisos X e XI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;
- o artigo 8º, inciso III, que cuida da necessidade de designação de gestor da parceria;
- que a formalização de uma parceria é fundamental para execução do Projeto Aprendiz do Sucesso;
- a formalização da parceria decorrente do Chamamento Público nº 001/2026;
- o disposto no processo SEI-220005/004331/2026;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Ficam nomeados como membros da “Comissão de Seleção” para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento do Chamamento Público nº 001/2026, os seguintes servidores:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**Presidente:** Emanuel Martins de Carvalho – ID. 623575-1

**Membros:** Klemir Arus Mohammad – ID. 4344980-8

Luciene Fraga dos Santos – ID. 4326016-0

Ariana da Silva Tibau – ID. 51046237-2

Cláudia Maria Narcizo – ID. 4325970-7

**Art. 2º.** – Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do projeto em que se insere o tipo de parceria sendo, a mesma, requisito para participação da organização da sociedade civil no Termo de Colaboração e, quando for o caso, ao valor de referência constante, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante.

**Art. 3º.** – Ficam nomeados como membros da “Comissão de Monitoramento e Avaliação” para homologação do Termo de Colaboração, os seguintes servidores:

Presidente: Alberto de Mattos Brunner – ID. 5717795

Membros: Betina Maria de Souza Batista – ID. 4347254-0

Valéria de Cássia Lima – ID. 4188056-0

**Art. 4º.** – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**Art. 5º.** – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 6º.** - Fica nomeada como GESTORA do Termo de Colaboração resultante do Chamamento Público nº 001/2026, no âmbito da JUCERJA, a seguinte servidora:  
Angela Teresa Canal – ID. 5035372-1.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**Art. 7º.** – Para o desempenho de suas funções, as Comissões constituídas por meio desta Portaria, poderão, mediante expressa autorização da Gestora da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 8º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de janeiro, 12 de janeiro de 2026.

Sérgio Tavares Romay  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Id. Funcional 5012208-8